



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 54, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a prorrogação por 120 dias dos mandatos atuais do Diretório Colegiado e do Plenário e readequação do período eleitoral do Comitê Piabanha.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a necessidade de finalizar as discussões e o acompanhamento feitos pelo atual Diretório Colegiado no âmbito do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e, principalmente, do GT FUNDRHI (CERHI);
- as negociações junto a outros Comitês e instituições para desenvolvimento de ações conjuntas e a necessidade de acompanhamento das ações planejadas pelo Comitê para o ano de 2019, que só poderão ser finalizadas no início de 2020;
- a necessidade de readequação do período eleitoral do Comitê Piabanha, alterando o mês de eleição do Diretório Colegiado e do Plenário do Comitê de dezembro para abril.
- o art. 40 do Regimento Interno do Comitê Piabanha, que dispõe que as dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os mandatos atuais do Plenário e do Diretório Colegiado do Comitê Piabanha por 120 (cento e vinte dias), readequando o período eleitoral do Comitê Piabanha, alterando o mês de eleição do Diretório Colegiado e do Plenário do Comitê de dezembro para abril.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

Parágrafo único. Será elaborado e encaminhado aos membros relatório do estágio de desenvolvimento das demandas que foram iniciadas no decorrer do mandato atual, principalmente das negociações com outras instâncias e do acompanhamento das ações em andamento.

Art. 2. A vigência do mandato atual do Diretório Colegiado fica prorrogada até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 3 A vigência do mandato atual do Plenário do Comitê Piabanha fica prorrogada até o dia 30 de abril de 2022.

Art. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê Piabanha.

Petrópolis, 03 de dezembro de 2019.

Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção
Presidente do Comitê Piabanha

Luis Eduardo Amorim Ramos
Secretário-Executivo do Comitê Piabanha